



CALDAS PREV

"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº. 22/2021

DE 06 DE MAIO DE 2021.

*"Concede Pensão por Morte em caráter vitalício em favor de **GLAUCIONE GONÇALVES MONTES**, companheira do servidor falecido **JOSÉ ROSA DA SILVA** e dá outras disposições".*

A GESTORAA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em caráter vitalício em favor de **GLAUCIONE GONÇALVES MONTES**, portadora do CPF: 307.433.971-34, companheira do servidor falecido **JOSÉ ROSA DA SILVA**, portador do CPF: 136.523.621-87, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, sendo que o benefício será discriminado da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO:	VALOR:
Vencimento base	R\$ 1.100,00
TOTAL	R\$ 1.100,00

COTAS/DATA FIM/RATEIO				
NOME:	DEPENDÊN.:	DATA FIM:	COTA PARTE %	R\$
Glaucione Gonçalves Montes	Companheira	Vitalício	100%	R\$ 1.100,00

Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se artigo 27, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas. O reajuste do benefício será à preservar-lhe o valor real, nos termos do §8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas, conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data do requerimento, qual seja, 15 de abril de 2021.**

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV

